



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Disponibilização: 07 de fevereiro de 2023

Publicação: 08 de fevereiro de 2023

Nº 631

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 300/2023/DPG-CG/DPG

Dispõe sobre as atribuições dos(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) para assessorar ou auxiliar os órgãos da administração superior.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e XXI, do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010,

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral tem como incumbência a orientação normativa, a coordenação setorial, programática e executiva, a supervisão técnica e a fiscalização dos demais órgãos e entidades da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral cabe dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, bem como expedir atos administrativos sobre competência, composição e funcionamento dos órgãos e atribuições dos membros e servidores da instituição;

CONSIDERANDO que incumbe ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral a prática de atos e a tomada de decisões acerca de questões afetas à administração em geral;

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral pode delegar suas funções administrativas;

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral pode ser assessorado(a) por gabinete constituído por Defensores(as) Públicos(as) do Estado, e que membros da instituição podem ser designados para assessorar ou auxiliar outros órgãos da administração superior;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições dos(as) Defensores(as) Públicos(as) designado(a) para assessorar ou auxiliar os órgãos da administração superior, maximizando o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, de modo a melhor atender aos interesses dos usuários dos serviços da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições dos(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) para assessorar os órgãos da administração superior:

I - cumprir os encargos de assessoramento jurídico em assuntos administrativos e jurídicos que lhe sejam submetidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral;

II - emitir pareceres e elaborar minutas em processos administrativos e judiciais envolvendo matérias de interesse institucional, que lhes sejam submetidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e pelo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral;

III - proceder ao exame dos fundamentos legais e formais dos expedientes encaminhados ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral;

IV - assessorar o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e o Subdefensor Público-Geral na elaboração, interpretação e aplicação de atos normativos concernentes à Defensoria Pública do Estado;

V - elaborar e/ou revisar anteprojetos de lei e propostas de atos administrativos, por determinação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

VI - acompanhar a tramitação de projetos de lei na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e no Congresso Nacional, bem como o andamento de proposições, processos e demais assuntos de interesse da Defensoria Pública do Estado junto aos órgãos do Poder Legislativo, preparando relatório por determinação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

VII - realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à instrução de processos administrativos ou judiciais que lhes forem encaminhados;

VIII - promover os atendimentos jurídicos encaminhados ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e ao(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral;

IX - elaborar minutas de decisões do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e do(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, nos casos de suspeição e impedimento, arguidos por Defensores(as) Públicos(as) em atendimentos e em processos judiciais e administrativos, com a indicação do órgão de execução substituto, na hipótese de acolhimento, observando-se o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado;

X - elaborar minutas de decisões do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e do(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, nos casos de conflitos negativos e positivos de atribuições, suscitados por Defensores(as) Públicos(as) em atendimentos e em processos judiciais e administrativos;

XI - elaborar minutas de decisões do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e do(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, nos casos de denegação de atendimento, promovidas por Defensores(as) Públicos(as), com a indicação do órgão de execução para atuar, salvo nas hipóteses de acolhimento de recusa fundada no manifesto descabimento da medida ou de matéria que não se inclui nas atribuições da Defensoria Pública do Estado;

XII - analisar os processos administrativos e judiciais encaminhados à apreciação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, preparando-se minutas de atos, despachos e ofícios endereçados ao órgão de execução com atribuição para atuar no feito;

XIII - planejar e organizar os serviços auxiliares de apoio administrativo para bem atender às peculiaridades e às necessidades da administração superior, no âmbito da sua competência;

XIV - sugerir ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral promoção de política institucional de atuação que considerar importante e necessária ao cumprimento da missão constitucional da Defensoria Pública;

XV - zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos;

XVI - elaborar relatórios de suas atividades por determinação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

XVII - desempenhar outras atribuições, conforme determinação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Em 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 07/02/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0434974** e o código CRC **3D5F4B29**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 301/2023/DPG-CG/DPG

Dispõe sobre as atribuições do(a) Secretário(a)-Geral.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e XXI, do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010,

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral tem como incumbência a orientação normativa, a coordenação setorial, programática e executiva, a supervisão técnica e a fiscalização dos demais órgãos e entidades da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral cabe dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, bem como expedir atos administrativos sobre competência, composição e funcionamento dos órgãos e atribuições dos membros e servidores da instituição;

CONSIDERANDO que incumbe ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral a prática de atos e a tomada de decisões acerca de questões afetas à administração em geral;

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral pode delegar suas funções administrativas;

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral pode ser assessorado(a) por gabinete constituído por Defensores(as) Públicos(as) do Estado, e pode escolher um membro da carreira para dirigir a Secretaria Geral;

CONSIDERANDO que a Secretaria-Geral coordenará e supervisionará todos os serviços administrativos da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar as atribuições do(a) Secretário(a)-Geral, a fim de maximizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, de modo a melhor atender aos interesses dos usuários dos serviços da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições do(a) Secretário(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado:

I - assessorar e auxiliar o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral na coordenação e execução de suas atividades;

II - assistir ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral em sua representação política e social;

III - assessorar o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral no planejamento e na fixação de diretrizes para a administração superior da Defensoria Pública do Estado;

IV - supervisionar os serviços de edição de textos da Secretaria-Geral;

V - coordenar e supervisionar, com a orientação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, os serviços administrativos da Defensoria Pública do Estado;

VI - apresentar sugestões de melhoria e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública do Estado;

VII - despachar o expediente da Secretaria-Geral com o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

VIII - delegar atribuições aos servidores do gabinete da Secretaria-Geral, de acordo com as necessidades dos serviços;

IX - acompanhar o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral em reuniões, visitas institucionais e eventos internos e externos;

X - acompanhar o(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, quando no exercício da função de Defensor(a) Público(a)-Geral, em reuniões, visitas institucionais e eventos internos e externos;

XI - efetuar comunicados administrativos aos membros da Defensoria Pública do Estado;

XII - encaminhar documentos, processos e expedientes diretamente aos membros da Defensoria Pública do Estado para manifestação sobre os assuntos neles tratados;

XIII - expedir ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçadas às chefias dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;

XIV - emitir despachos necessários para dar o devido encaminhamento aos expedientes que lhe forem destinados;

XV - elaborar relatórios de suas atividades por determinação do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

XVI - zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos;

XVII - acompanhar o cumprimento das decisões do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

XVIII - exercer outras atribuições decorrentes da sua responsabilidade de supervisão e direção dos serviços administrativos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Em 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 07/02/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0434990** e o código CRC **2FCB7FC4**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG

Dispõe sobre delegação de atribuições, para os fins que menciona, aos Diretor-Geral; Diretor do Departamento Administrativo; Diretor do Departamento de Recursos Humanos; e Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Defensoria Pública do Estado.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I, XXI e XII, do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010,

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral tem como incumbência a orientação normativa, a coordenação setorial, programática e executiva, a supervisão técnica e a fiscalização dos demais órgãos e entidades da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral cabe dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, bem como expedir atos administrativos sobre competência, composição e funcionamento dos órgãos e atribuições dos membros e servidores da instituição;

CONSIDERANDO que incumbe ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral a prática de atos e a tomada de decisões acerca de questões afetas à administração em geral;

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral pode delegar suas funções administrativas;

CONSIDERANDO que a delegação de atribuições contribui para o aumento da celeridade e da eficiência dos serviços prestados pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos e de racionalizar os trabalhos e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e adequação das delegações de atribuições aos diretores da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Diretor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima a executar as seguintes atribuições:

I - autorizar a abertura de procedimento licitatório;

II - aprovar projetos básicos e termos de referência;

III - ratificar as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021;

IV - autorizar a prorrogação do prazo de execução nas contratações de serviços e fornecimento, quando demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

V - autorizar a adesão à ata de registro de preços de outros órgãos;

VI - autorizar os pedidos de adesão de outros órgãos às atas de registro de preços da DPE/RR;

VII - assinar empenhos, ordens bancárias e autorizações para liberação de crédito, no limite do valor das hipóteses de dispensa de licitação juntamente com o Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças;

VIII - designar fiscal e representantes da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como para que componham comissão de recebimento dos objetos, referentes aos respectivos contratos em conformidade com os artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

IX - autorizar o deslocamento de servidores e colaboradores eventuais em viagens dentro do Estado de Roraima, no interesse do serviço, concedendo-lhes diárias, se for o caso, conforme Resolução do Conselho Superior nº 67, de 08 de novembro de 2021;

X - homologar as avaliações de desempenho para fins de progressão funcional dos servidores, concedendo-lhes as respectivas progressões;

XI - designar servidores para comporem comissões, excetuadas a Comissão Permanente de Licitação, a Comissão de Tomada de Contas Especial e a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

XII - autorizar adesão ao serviço voluntário na DPE/RR;

XIII - autorizar a inclusão e exclusão de servidores, membros e seus dependentes no plano de assistência à saúde;

XIV - conceder aos servidores as seguintes licenças:

a) para tratamento de saúde, por até 30 (trinta) dias;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Autorizar o Diretor do Departamento Administrativo a praticar os seguintes atos administrativos:

I - propor contratação direta, reconhecendo a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, nas hipóteses dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021;

II - executar a garantia prestada por licitantes e contratados, quando cabível;

III - formalizar adesão às atas de registro de preços de outros órgãos, quando autorizado pela Diretoria-Geral;

IV - assinar ata de registro de preço, bem como seus aditivos, juntamente com o agente responsável pela condução do certame;

V - emitir atestados de capacidade técnica em conjunto com o fiscal de contrato;

VI - formalizar adesão às atas de registro de preços de outros órgãos, quando autorizado pela Diretoria-Geral.

Art. 3º Autorizar o Diretor do Departamento de Recursos Humanos a praticar os seguintes atos administrativos:

I - aprovar a programação anual de férias dos servidores, nos termos da Resolução do Conselho Superior nº 039, de 03 de julho de 2017;

II - conceder, alterar, suspender e interromper férias de servidores, bem como recesso forense àqueles que não o usufruíram no período ordinário;

III - conceder aos servidores a antecipação da primeira parcela da gratificação natalina;

IV - autorizar inclusão e exclusão de consignações em folha de pagamento;

V - assinar termo de compromisso de estagiário e autorizar sua prorrogação, assim como lotá-los nas unidades administrativas;

VI - conceder aos servidores e membros:

a) auxílio-natalidade;

b) auxílio-alimentação;

c) auxílio-funeral;

d) afastamento, por 01 (um) dia, para doação de sangue;

e) afastamento, por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

f) afastamento, por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;

g) afastamento, por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

h) afastamento em virtude de atuação junto ao Tribunal do Júri;

i) dispensa do serviço, na hipótese prevista no art. 98, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (convocação pela Justiça Eleitoral);

j) licença à gestante, à adotante e de paternidade;

k) folga compensatória;

VII - elaborar escala de plantão de servidores para o período de recesso anual, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

VIII - expedir as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);

IX - autorizar a inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução de imposto de renda e de previdência.

Art. 4º Autorizar o Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças a praticar os seguintes atos administrativos:

I - autorizar a anulação de saldo de nota de empenho;

II - autorizar o cancelamento de saldo inscrito em restos a pagar não processados;

III - assinar empenhos, ordens bancárias e autorizações para liberação de crédito, no limite do valor das hipóteses de dispensa de licitação juntamente com o Diretor-Geral;

IV - proceder ao reconhecimento de despesa de exercício anterior;

V - instituir suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;

VI - autorizar o ressarcimento de valores recolhidos indevidamente ou em excesso ao Tribunal de Justiça ou ao Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima - FUNDPERR, juntamente com o Diretor-Geral.

Art. 5º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 6º Cabe pedido de reconsideração, dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado, nos prazos estabelecidos pela legislação especial.

Art. 7º A delegação das atribuições constantes na presente Portaria não afasta a possibilidade de exercício das atribuições delegadas pelo delegante.

Art. 8º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 9º A autoridade delegante poderá revogar, a qualquer tempo, os poderes conferidos por meio desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 11. Fica revogada a Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012, que estabelece as atividades do Diretor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Em 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 07/02/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0434991** e o código CRC **B251C7A7**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 303/2023/DPG-CG/DPG

Dispõe sobre delegação de atribuições, para os fins que menciona, ao(à) Subdefensor(a) Público(a)-Geral.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I, XXI e XIL, do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010,

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral tem como incumbência a orientação normativa, a coordenação setorial, programática e executiva, a supervisão técnica e a fiscalização dos demais órgãos e entidades da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral cabe dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, bem como expedir atos administrativos sobre competência, composição e funcionamento dos órgãos e atribuições dos membros e servidores da instituição;

CONSIDERANDO que incumbe ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral a prática de atos e a tomada de decisões acerca de questões afetas à administração em geral;

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral pode delegar suas funções administrativas;

CONSIDERANDO que ao(à) Subdefensor(a) Público(a)-Geral compete auxiliar o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral nos assuntos de interesse da instituição;

CONSIDERANDO que ao(à) Subdefensor(a) Público(a)-Geral compete executar as tarefas e delegações que lhe forem determinadas pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

CONSIDERANDO que a delegação de atribuições contribui para o aumento da celeridade e da eficiência dos serviços prestados pela Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao(à) Subdefensor(a) Público(a)-Geral as seguintes atribuições:

I - decidir os casos de suspeição e impedimento, arguidos por Defensores(as) Públicos(as) em atendimentos e em processos judiciais e administrativos, nos termos da Resolução do Conselho Superior nº 40, de 3 de agosto de 2017;

II - dirimir conflitos e dúvidas de atribuição entre os órgãos de atuação e execução da Defensoria Pública do Estado, prevista no art. 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010, e regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº 41, de 3 de agosto de 2017;

III – decidir os casos de recusa de atuação, prevista no art. 117, XII, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010, e regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº 42, de 3 de agosto de 2017;

IV – coordenar as Defensorias Públicas do Interior;

V – coordenar a arrecadação de honorários;

VI - assinar acordos de cooperação técnica firmados entre a Defensoria Pública do Estado e outras instituições, bem como eventuais prorrogações e demais alterações admitidas em lei, ressalvados os casos para os quais se exija a exclusiva intervenção do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Em 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 07/02/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0434992** e o código CRC **AC584B77**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 294/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 3055, evento 0433366, Teor do Processo SEI nº 000374/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, em favor do H. E. P. A., M. B. F. e W. D. L. K., a realizar-se no Município de Caracará/RR, no período de **07 a 08 de Fevereiro** do corrente ano, autos do processo nº 0831679-75.2019.8.23.0010, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 03 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 06/02/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0435225** e o código CRC **6722C607**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 289/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O SubDefensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000228/2019.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para os períodos de 09 a 18 de janeiro de 2023 e 19 a 28 de janeiro de 2023, conforme Portaria nº 1834/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2022, publicada no DODPERR nº 583 de 23.11.2022, constante em evento 0409853, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA
SubDefensor Público-Geral

Em 02 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 06/02/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0434305** e o código CRC **C6D7239C**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 272/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000066/2022.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor DANIEL LUCAS LIMA TAVEIRA, Assessor Especial I, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 03 de abril a 02 de maio de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DODPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 27 de março de 2023, 10 (dez) dias a contar de 18 de março de 2024 e 10 (dez) dias a contar de 04 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/02/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0434090** e o código CRC **A21F5F7E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 305/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº.000114/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA, Consultora Jurídica, 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2022, a serem usufruídas, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/02/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0435286** e o código CRC **265C0BAD**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 306/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000114/2020.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA, Consultora Jurídica, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de fevereiro de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DODPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 18 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/02/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0435290** e o código CRC **D2D04DD4**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 307/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 002065/2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora ANDRÉA LETICIA DA SILVA NUNES, Assessor Jurídico, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 27 de fevereiro de 2023 e 15 (quinze) dias a contar de 22 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/02/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0435356** e o código CRC **80728039**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 309/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000529/2023

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora pública ELLAINY FEITOSA MARQUES, para o município de Mucajaí/RR, no dia 06 de Fevereiro de 2023, com a finalidade de acompanhar os trabalhos de instalação das placas de identificação do prédio da Defensoria Pública no referido município, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/02/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0435530** e o código CRC **BA0FAD87**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 310/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG N° 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000527/2023

Considerando o Processo Sei nº. 000551/2023

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores públicos **VINICIUS DE MELO DINIZ** e **JOSIEL DA SILVA SOUZA**, para o município de Alto Alegre/RR, no dia 07 de Fevereiro de 2023, com a finalidade de verificar a finalização dos serviços de manutenção no prédio da Defensoria Pública do referido município, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 06/02/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0435608** e o código CRC **033BB25A**.